COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PARECER Nº 06, DE 2018.
PROJETO DE LEI Nº 22, DE 2018.
EMENTA: Institui a Semana Municipal da Consciência do Autismo no município de Cascavel.
PROPONENTE: Vereador Olavo Santos/PHS
RELATOR: Vereador Jorge Bocasanta/PROS

Parecer Favorável.

RECEBIDO EM 5 / 3 / 2018 às ___:___
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

I. RELATÓRIO

A presente proposição, de autoria dos vereador Olavo Santos/PHS, institui no calendário oficial do Município a Semana Municipal da Consciência do Autismo, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de abril. Esse evento terá por objetivo informar a população sobre o Transtorno do Espectro Autista e para isso serão desenvolvidas atividades informativas e educativas tais como palestras, conferências e audiências públicas. Os monumentos e edifícios públicos municipais poderão ser iluminados com a cor azul.

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Saúde e Assistência Social, de acordo com o artigo 41-A do Regimento Interno desta Casa de Leis, exarar parecer sobre os processos referentes ao bem-estar social, à higiene, a obras assistenciais e à saúde pública do Município.

O Autismo é um distúrbio do desenvolvimento que provoca um comprometimento severo da capacidade de comunicação social, em especial a fala, além da percepção, a expressão de sentimentos, idéias e pensamentos. Por causa disso os portadores desse distúrbio apresentam atraso severo no desenvolvimento da fala e habilidades sociais e adaptativas e dependendo da gravidade do caso podem nunca chegar a desenvolver a fala. Devido a desinformação e desconhecimento da população sobre esse transtorno muitos casos são diagnosticados tardiamente, o que pode comprometer até de forma irreversível uma possível evolução do paciente se este não for tratado precocemente. O ideal é que o diagnóstico ocorra até os três anos de idade. Por isso todo esforço que objetive informar e orientar a população sobre esse distúrbio é de extrema importância para que os portadores sejam diagnosticados precocemente e possam ser encaminhados para tratamento especializado.

Diante do exposto entendo que há oportunidade e conveniência no que é proposto pela presente matéria e opino pelo **Parecer Favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 22, de 2018.**

Jorge Bocasanta/PROS
Relator

III. VOTO E PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o art. 41-A do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, os membros da Comissão de Saúde e Assistência Social, por sua maioria acatam o voto do Eminente Relator, e manifestam-se pelo **Parecer favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 22, de 2018.**

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.
Cascavel, 02 de Março de 2018.

Roberto Parra
Vereador/PMDB/Presidente

Policial Madril
Vereador/PMB/Secretário

Jorge Bocasanta
Vereador/PROS/Membro